



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Emenda Impositiva nº 06/2019

EMENTA: Ementa Impositiva ao Projeto de Lei nº
088/2019 referente a Lei Orçamentária do
Município de Quissamã para o Exercício Fiscal de 2020.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação da Emenda Impositiva nº 06/2019.

A matéria da referida Emenda Impositiva está inserido no artigo 104, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Quissamã.

[...]

Art.1º– Fica acrescido ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$148.147,77 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado à Casa de Recuperação para remédios para pacientes químicos.

Art.2º– Fica acrescido ao Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo valor de R\$148.147,77 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado a Construção de Poços Artesianos com castelos, bombas e etc, destinado para atender as seguintes Localidades (Flexeiras, Machado, Visgueiro, Machadinha, Sítio Boa Vista, Mutum, Bacurau e Santa Luzia).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Art.3º – Os valores mencionados nos artigos 1º, 2º serão anulados da Reserva da Contingência – Emenda Parlamentar, em conformidade com o artigo 124-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.4º – O detalhamento do acréscimo será de acordo com o anexo I, Formulário de Detalhamento de Emenda Parlamentar.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógico e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** à Emenda Impositiva nº 06/2019.

É o parecer.

Em 17 de dezembro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____